

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA – ASFALTO/GUIAS E SARJETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO.**

**TIPO: Menor Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global**

**CADASTRAMENTO: Até dia 06/11/2019, às 16:00 hs.**

**VISITA TÉCNICA: FACULTATIVA E MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO.**

**FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93<sup>2</sup>**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2019.**

**ABERTURA DO ENVELOPE 01 - “HABILITAÇÃO”: Dia 11 de novembro de 2019, às 14 horas.**

**ABERTURA DO ENVELOPE 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”: Conforme determinação da Comissão julgadora de Licitações.**

**LOCAL DE ABERTURA E JULGAMENTO: Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP.**

**COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Constituída pela Portaria nº 002/2019.**

**Acha-se aberta nesta EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS a Tomada de Preços para a contratação do objeto acima especificado e mais adiante discriminado.**

A referida licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e pelas condições contidas no presente Edital, a seguir enumeradas:

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

<sup>2</sup> Considerando que a Empresa Municipal de Habitação de Brotas está em fase de adaptação à nova Lei das Estatais (Lei 13.303/2014), a fundamentação do procedimento licitatório refere-se à norma geral, qual seja, Lei nº 8.666/93, utilizando-se a modalidade tomada de preços do tipo menor preço, semelhante, inclusive, ao procedimento previsto no inciso II do art. 39 da Lei 13.303/2014.

## **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

01.01. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de guias, sarjetas nas Ruas ARDUINO CAPRA - QUADRA 02 E 03 – NORIVAL ARIANO PARENTE – QUADRA 03 E 4, VINICIO WALTER DE OLIVEIRA - QUADRA 03 E PARCIAL – AV. EUNICE P. PIVA, ENTRE A RUA NORIVAL ARIANO PARENTE E ARDUINO CAPRA - Loteamento Jardim Santa Maria**, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infra estrutura necessária à execução dos serviços **conforme especificações descritas no edital e projeto básico, com recursos financeiros oriundos da E.M.D.B - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas.**

01.02. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo total de **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, na pessoa de seu Responsável.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

02.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos disponíveis da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas.

02.02. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo e no Jornal Oficial da Estância Turística de Brotas.** As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

02.02. O prazo de vigência do contrato se iniciará a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

02.03. A presente Licitação, de acordo com o projeto básico e planilha orçamentária, tem o seu valor global estimado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS em R\$ 333.105,58 (trezentos e trinta e três mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

02.04. As proponentes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

02.05. Serão rigorosamente observados, no que forem pertinentes, os termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, em razão da responsabilidade solidária da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS e da Contratada perante o INSS, no que tange às retenções de recolhimentos devidos à Previdência Social.

### **03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

03.01. Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação, para a execução do objeto da presente licitação.

03.02. São documentos necessários ao cadastramento, aqueles relacionados no **ANEXO VII** deste Edital, observando a sequência ali apresentada, sendo que o requerimento acompanhado

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

dos documentos deverá ser protocolado na Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas, situado na Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP.

03.03. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.04. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BROTAS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 7º da Lei 10.520/2002;

03.05. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

03.06. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.07. Reunidas sob forma de consórcio.

03.08. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas.

03.09. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

03.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

03.11. Será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido por qualquer órgão público municipal, estadual ou federal **EM VIGÊNCIA**, desde que acompanhado de todos os documentos relacionados no **ANEXO VII** do Edital, referente às habilitações: jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

#### **04. DO LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

04.01. Quaisquer informações referentes a presente licitação poderão ser obtidas pelos interessados na EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS, de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 16:30h, pelo telefone (14) 3653-1205 ou pelo e-mail emdbrotas@brotas.sp.gov.br

#### **05. DA HABILITAÇÃO, E PROPOSTA COMERCIAL**

05.01. Os envelopes **em papel opaco** contendo os **documentos de Habilitação e Proposta Comercial** deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o **primeiro** envelope o subtítulo Habilitação e o **segundo** Proposta Comercial, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**“ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

05.02. O envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente os documentos a seguir discriminados, preferencialmente encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

**05.02.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral emitido pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS ou por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, em vigor e na correspondente especialidade, acompanhado das certidões devidamente atualizadas, conforme disposto no **Anexo VII**.

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c.1)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;

**f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**05.02.02. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**a1)** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**b)** Declaração da empresa nos exatos termos do **ANEXO II**, devendo, preferencialmente, possuir o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo.

**05.02.03. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**b.2)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

05.02.04. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, caso não esteja válida na apresentação da documentação, será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

05.02.05. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

05.02.06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

05.02.07. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

05.02.08. Os documentos relacionados nas cláusulas anteriores poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Julgadora de Licitações, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **05.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de registro ou inscrição de pessoa jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Proponente, com validade na data da apresentação dos envelopes.

**b)** Prova de Capacidade Técnica Operacional a ser comprovada através da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24 do TCESP que comprove(m) a execução de serviços similares, limitada a seguinte parcela de maior relevância:

I - Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ = 125,53 m<sup>3</sup>

**b.1)** Será permitida a soma de áreas, extensões, pesos e volumes de dois ou mais atestados para se atingir as áreas, extensões, pesos e volumes mínimos exigidos. Caso seja contemplado

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

num único atestado dois ou mais contratos de obras e/ou serviços, será permitida o somatório das quantidades executadas, para o fim de comprovação do quantitativo exigido.

**b.2)** Não é necessário que as obras e/ou serviços indicados na alínea “b” estejam contempladas num único atestado.

**c) Declaração expressa**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente de que tem plenos conhecimentos do local onde será executada a obra e de todas as informações técnicas pertinentes que possam influenciar na elaboração de sua proposta, cf. modelo **Anexo VI**.

**c.1)** A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o dia anterior à data designada para a sessão de recebimento dos envelopes, devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação escrita enviada através do e-mail **emdbrotas@brotas.sp.gov.br**, a visita técnica será acompanhada pelo Diretor Técnico ou outro membro designado pelo Diretor Presidente da EMD Brotas.

05.04. Os documentos relacionados nas cláusulas anteriores, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Julgadora de Licitações, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

05.05. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), ela deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.05.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação na Imprensa Oficial ou intimação pessoal do licitante vencedor em sessão pública de julgamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão de negativa.<sup>3</sup>

05.05.02. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.06. No **envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original, preferencialmente encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da proposta de modo a facilitar sua análise:

**a) Proposta de Preços, devidamente datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III)**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax";  
**b) Planilha(s) Orçamentária(s)**, devidamente preenchida(s), utilizando o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO I**), contendo preços unitários e totais para todos os itens e no final o “**VALOR TOTAL GLOBAL**”, expresso em reais, para pagamento na forma do item 08 deste edital. As quantidades e itens apresentados na planilha **não poderão ser alterados**. Tratando-

<sup>3</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos);

**b.1)** Os preços unitários cotados pela Proponente deverão contemplar tudo o que for necessário para a completa execução da obra.

**b.2)** Os preços unitários incluem todos os custos e despesas, compreendendo impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza, BDI, margens de lucro, e demais exigências legais vigentes.

**b.3)** Os preços unitários, bem como os preços globais constantes do(s) **ANEXO I** do presente Edital, são considerados preços máximos admissíveis para os fins da presente licitação.

**c) Planilha Orçamentaria**, conforme modelo contido no **ANEXO I**;

**d)** Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**e) Declaração expressa**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, informando os percentuais relativos à mão de obra (salários e encargos) e materiais, para atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e artigo 219, § 7º do Decreto nº 3.048/99 e Instrução DC/INSS nº 100, de 18/12/2003; e,

05.07. A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento da parte que lhe for adjudicada e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

05.08. Em caso de não comprovação da viabilidade dos valores apresentados na proposta, o licitante será desclassificado, devendo a Comissão analisar a proposta do segundo colocado e assim sucessivamente, até que se encontre proposta exequível.

05.09. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução da obra/serviços no regime de empreitada por preço global.

05.10. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

05.11. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da **EMD Brotas**.

## **06. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

06.01. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora de Licitações procederá o recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura dos **ENVELOPES N° 01**, devendo os documentos neles existentes, ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados na respectiva Ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes.

06.02. Se a empresa licitante enviar representante para a sessão de abertura dos envelopes, o mesmo deverá estar munido de "**Carta de Apresentação**" (**Anexo IV**), onde conste a sua indicação como representante da empresa, bem como a sua qualificação completa, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos. Deverá, ainda, o referido representante identificar-se no ato mediante apresentação de documento tipo RG.

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

06.03. A “**Carta de Apresentação**” é indispensável, ainda que o representante seja advogado, sócio diretor ou ocupe qualquer cargo ou função, bem como represente a empresa a que título for.

06.04. A “**Carta de Apresentação**” deverá ser apresentada **separadamente** dos demais envelopes. Se o portador dos envelopes não detiver “**Carta de Apresentação**”, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

06.05. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão Julgadora de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes nº 01 e anunciado o resultado da habilitação e/ou inabilitação, ou designados dia e hora certos para o ato público de julgamento e divulgação.

06.06. A publicação prevista no **subitem 06.08**, deixará de ocorrer, caso o julgamento da documentação seja realizado na própria sessão pública de abertura dos envelopes nº 1 e todos os licitantes participantes da licitação, por intermédio de seus representantes credenciados, venham a renunciar expressamente ao direito de interpor recurso contra os atos de habilitação e/ou inabilitação praticados pela Comissão Julgadora de Licitações.

06.07. **Os envelopes nº 2** (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

06.08. Depois de transcorrido o prazo para a apresentação de recursos contra o ato de habilitação ou inabilitação, ou após estes terem sido decididos, a Administração publicará a data de abertura do **ENVELOPES Nº 2**.

06.09. Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1. Na oportunidade, será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata e os documentos examinados serão assinados pelos membros da Comissão e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

06.10. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas na presença, ou não, dos participantes, a critério do Presidente da Comissão Julgadora de Licitações.

06.11. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

06.12. A Comissão Julgadora de Licitações atestará, por meio do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Sistema Apenados (TCESP)**, a regularidade das empresas proponentes, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.

## **07. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

07.01. O julgamento da presente licitação será objetivo e realizado levando-se em conta o **menor preço global** ofertado para execução da obra, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

07.02. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

07.03. Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

07.04. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente edital e aquelas que apresentarem:

- a) Valor global superior a **R\$ 333.105,58 (trezentos e trinta e três mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**
- b) Não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- c) Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- d) Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- e) For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- f) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando os preços não forem passíveis de leitura e entendimento;
- g) Aquelas com preços excessivos ou forem consideradas inexequíveis, de acordo com o artigo 48, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- h) Não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o ali estabelecido, quaisquer documentos, impressos e em mídia eletrônica, exigidos neste Edital;
- i) Apresentarem a(s) planilha(s) orçamentária(s) ou o cronograma físico-financeiro, com campos onde não permitidos, alterados em relação à correspondente planilha da EMD BROTAS.
- j) Havendo discrepância entre o “**VALOR TOTAL GLOBAL**” da(s) planilha(s) orçamentária(s) e o “**VALOR**” constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o “**VALOR**” constante a Proposta de Preços.
- l) Havendo na(s) **planilha(s) orçamentária(s)** discrepância entre valores unitários e totais parciais, prevalecerão os unitários, procedendo-se à correção dos totais parciais, subtotais e totais pela Comissão Julgadora de Licitações, considerando-se somente duas casas decimais, em cada operação, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as casas decimais além das duas primeiras.
- m) Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, respeitados os critérios definidos no item anterior.

07.05. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.06.01. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

07.06.02. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem “07.06.01”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “07.05”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem “07.06.04”.

07.06.03. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item “07.05”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.06.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadre no item “07.05”, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado a partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

07.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “07.06” e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## ***Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas***

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

07.08. Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**.

### **08. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO**

08.01. Consta da Minuta do Contrato que compõem o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, os motivos para rescisão do contrato e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

08.02. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da efetivação da convocação.

08.03. Até a adjudicação do objeto licitado, a **EMDBrotas** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

### **09. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

09.01. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO**

10.01. Todas as impugnações previstas na Lei de Licitações deverão ser feitas por escrito, em papel timbrado, assinadas pelos representantes legais, dirigidas ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitações e protocolizadas na EMD Brotas, situada na Avenida Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101, Brotas/SP e pelo email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br.

10.02. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03(três) dias úteis.

10.03. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da tomada de preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.04. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.05. Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.06. O recurso previsto no caso de habilitação ou inabilitação da Proponente e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presentes

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.07. Interposto, o recurso será comunicado às demais Proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.08. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.09. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado, no horário de atendimento ao público.

10.10. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao senhor Presidente da EMD Brotas para a competente deliberação.

10.11. Homologado o resultado prolatado pela Comissão e adjudicado o objeto, a proponente vencedora será convocada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, **para no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados da data da efetivação da convocação, comparecer no local indicado, para a assinatura do Contrato.

## **11. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.**

11.01. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

11.02. Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela EMD Brotas, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.01. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do seu término.

12.02. Durante o período de 60 (sessenta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

12.03. Esgotado o prazo previsto no item anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.01. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

13.02. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

13.02.01. Advertência;

13.02.02. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, o licitante vencedor incidirá em multa na ordem:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de atraso;

13.03. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.04. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente<sup>4</sup>;

13.05. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da EMD Brotas.

13.06. A inexecução total ou parcial do contrato, importará, também na suspensão do direito de licitar e contratar com a EMD Brotas, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.07. O descumprimento pelo licitante da proposta que lhe for adjudicada acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

---

<sup>4</sup> Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º **A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.**

§ 3º **Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

§ 1º **Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.** (destacamos)

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

13.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Presidente da EMD Brotas.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.01. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### **15. DOS ANEXOS AO EDITAL**

15.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

15.01.1 **Memorial descritivo; projeto básico e executivo; planta de localização; planilha orçamentária (ANEXO I);**

15.01.2 Modelo de Declaração (**ANEXO II**);

15.01.3 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO III**);

15.01.4 Modelo de carta de apresentação (**ANEXO IV**);

15.01.5 Minuta do Contrato (**ANEXO V**);

15.01.6 Modelo de Declaração de Conhecimento de Área (**ANEXO VI**);

15.01.7 Relação de documentos e modelos para emissão do Certificado de Registro Cadastral (**ANEXO VII**);

15.01.8 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VIII**);

15.01.9 Modelo de declaração de renúncia (**ANEXO IX**);

#### **16. REGIME DE EXECUÇÃO**

16.01. O regime de execução da obra será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).

#### **17. DAS SUBEMPREITADAS**

17.01. Admitir-se-ão subempreitadas em serviços e fornecimentos específicos desde que previamente autorizadas pela **EMD BROTAS**, permanecendo entretanto, a licitante vencedora como única responsável perante a **EMD BROTAS** e terceiros.

17.02. A **EMD BROTAS** poderá requerer a seu critério, para anuência as subempreitadas de serviços ou fornecimentos específicos, a apresentação de atestados de desempenho anterior ou atestados de responsabilidade técnica, devidamente acervados.

17.03. Não será permitida a entrada na obra de qualquer funcionário de empresa subempreiteira sem que esta tenha sido analisada e aprovada pela **EMD BROTAS**.

17.04. Ressalvada a possibilidade de execução da obra por filial sua, deverá a licitante vencedora cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, devendo ser previamente submetidos à anuência da **EMD BROTAS**, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

17.05. A somatória dos valores dos serviços e fornecimentos subcontratados não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor do contrato.

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

17.06. As subcontratadas poderão solicitar diretamente a **EMD BROTAS** a emissão de atestado técnico devidamente certificado, relativo à parcela dos fornecimentos ou serviços que lhes foi subcontratada, de acordo com os demais itens desta cláusula, e efetivamente por ele executada.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.01. Por conta exclusiva da empresa a ser contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

18.02. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora.

18.03. A **EMDBROTAS** não se responsabiliza pelas propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo SEDEX, através de transportadora ou empresa de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasadas ou violadas.

18.04. Na presente licitação não será admitido consórcio de empresas.

18.05. Caso as obras objeto deste edital se enquadrem nas disposições da legislação do Município da Estância Turística de Brotas-SP, referente ao ISSQN, a Proponente vencedora deverá, quando solicitado pela **EMDBROTAS**, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município da Estância Turística de Brotas-SP.

18.06. A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra/serviços, caso sejam necessários, os respectivos Alvarás junto ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) e a Prefeitura Municipal, como também a matrícula da obra no órgão previdenciário acima aludido.

18.07. A contratada deverá providenciar a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA ou CAU do profissional responsável tecnicamente pelos trabalhos.

18.08. A **EMDBROTAS** reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.09. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **EMD BROTAS** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **EMDBROTAS** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.10. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **EMDBROTAS** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

18.11. A presença da fiscalização da **EMDBROTAS** não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

18.12. A empresa contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da **EMDBROTAS**.

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

18.13. Aplica-se ao presente certame licitatório a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

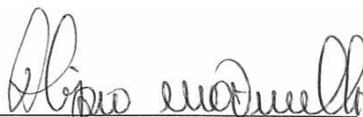
18.14. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço global da obra ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

18.15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Julgadora de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

**19. DO FORO**

19.01. O Foro da Comarca de Brotas, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Brotas, 18 de NOVEMBRO de 2019.



**ALIPIO MARTINELLI**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**EMDBROTAS**

***Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas***

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**A – COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

**B – MEMORIAL DESCRITIVO**

**C - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO**

**D - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

**E – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **Tomada de Preços nº 001/2019**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento **temporário** para licitar ou contratar com o município de Brotas;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não está impedida de contratar com a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas<sup>5</sup>.
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades do Município da Estância Turística de Brotas-SP;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação; e,
8. que não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da empresa)

<sup>5</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CIDADE:**.....**ESTADO:**.....

**CNPJ N.:** .....

Referente: **Tomada de Preços n.º 01/2019**

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta proposta para execução de obras de infraestrutura urbana – asfalto/guias e sarjetas, conforme especificações descritas no Edital e Projeto Básico, declarando:

1. Que o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Que o seu prazo para execução dos serviços referidos é de \_\_\_\_\_ meses.
3. Que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da data da entrega dos envelopes.
4. Declara, outrossim, que, por ser do seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, as disposições da Legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
LOCAL

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

**Preencher em papel timbrado da empresa**

À Comissão Julgadora de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS:

Referente: **Tomada de Preços n.º 01/2019**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF. n.º ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos.

Dados para a elaboração do eventual Contrato.

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.

**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MINUTA**

**CONTRATANTE:** A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado por seu Presidente, o Srº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a execução dos serviços de engenharia, mencionados na Cláusula Primeira deste, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação e proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

**1ª - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados visando a execução de obra de infra-estrutura urbana – asfalto/guias e sarjetas, conforme especificações descritas no edital e projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

**2ª- DO PREÇO**

**2.1.** Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ ... (...), estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

**2.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preços, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**3ª- REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS**

**3.1.** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### **4ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS por força deste instrumento compromete-se a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, somente após finalização total dos serviços, na forma a seguir descrita, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do atestado ou declaração de execução dos serviços executados, onde **CONTRATANTE** terá até 10(dez) dias para efetuar o pagamento.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS, sendo vedada a cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

**4.3.** A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

**4.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de Serviços acima aludida(s), deverá(ao) ser entregue(s) no Departamento Financeiro da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada contratualmente.

**4.5.** No ato do pagamento de cada parcela, poderão ser retidos pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **CONTRATADA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**4.6.** Entre a data do adimplemento de cada parcela dos serviços contratados e a data da efetiva quitação, não estará sujeita a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

**4.7.** Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas.

#### **5ª - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

**5.1.** A **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à **CONTRATADA** sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de a **CONTRATADA** se recusar ou dificultar à **CONTRATANTE** ou seus prepostos, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

#### **6ª- PRAZOS**

**6.1.** A **CONTRATADA** iniciará a execução da obra prazo máximo de até **05 (cinco) dias uteis, contados a partir da assinatura do contrato**, executando-a, no prazo de

máximo de **30(trinta) dias** a partir do seu início, entregando-a pronta findo o referido prazo, ou seja, ...../...../2019 a ..../..../2019.

#### **7ª- PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

**7.1.** Nos termos do disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e, a critério exclusivo da CONTRATANTE, os prazos previstos neste contrato poderão ser prorrogados após devidamente justificado por escrito pela Coordenadoria encarregada do seu acompanhamento e fiscalização por escrito nos autos do procedimento de licitação e previamente autorizada pelo Presidente.

#### **8ª- RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**8.1.** O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, através de termo circunstanciado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, desde que seja constatado estarem os serviços de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato, devendo ser consignadas as divergências constatadas, as quais deverão ser objeto de adequação pela **CONTRATADA** no prazo em que for fixado pelo **CONTRATANTE**, por si ou por seu representante.

#### **9ª - RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**9.1.** Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos definitivamente, através de termo circunstanciado, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, bem como a regularização das divergências constatadas no recebimento provisório.

#### **10ª- DOS RECURSOS**

**10.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos disponíveis da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas.

#### **11ª- OBRIGAÇÕES**

**11.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** observar os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas “Normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas determinadas pela **CONTRATANTE**;

**b)** o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo os serviços necessários para pessoal, materiais e equipamentos, bem como escritório adequado para a fiscalização, colocando à disposição da **CONTRATANTE** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, não podendo executar qualquer serviço que não seja autorizado pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS, salvo aqueles que se caracterizem necessários;

**c)** colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado para representá-lo na execução deste contrato, aceito pela **CONTRATANTE**, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas à **CONTRATANTE**, obrigando-se a observar as disposições da Lei nº 6.496, de 07/12/77 e legislação complementar;

**d)** respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

**e)** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como

qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

**f)** atender o **CONTRATANTE** de imediato na determinação de paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo ao (à) **CONTRATADA** quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes, bem como deverá estar sempre em condições de atender a fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação dos serviços, as peculiaridades de diversos trabalhos e tudo o mais que a fiscalização julgar necessário;

**g)** corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa, sendo certo que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços objeto do presente contrato, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

**h)** quando da conclusão dos serviços, remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, os entulhos e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as suas áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

**i)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer o **CONTRATANTE** no objeto da contratação até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**j)** promover, às suas expensas, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

**l)** manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento, conforme inciso XIII, do artigo 55, da lei 8.666/93;

**m)** manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até o seu recebimento definitivo, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer;

**n)** prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

**o)** retirar do local dos serviços prepostos ou funcionários que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituir todo e qualquer material ou equipamento por ela impugnado;

**p)** providenciar e manter os seguros, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

**q)** ceder e transferir para a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, a posse e propriedade de todos os documentos produzidos no âmbito deste contrato;

**11.2.** Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições dessas especificações, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT aqui mencionadas e/ou suas versões atualizadas;

**11.3.** Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** na Proposta Técnica para fins de comprovação de capacitação técnica operacional, deverão participar do serviço objeto

deste instrumento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

**11.4.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências advindas de imprudência, imperícia, negligência, inclusive de seus empregados ou prepostos, de imperfeição ou insegurança dos serviços, de falta de solidez ou segurança dos serviços durante sua execução ou após a sua entrega, de violação de direito de propriedade industrial, de infiltrações de qualquer espécie e natureza, furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos, de atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços, de acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros nos serviços ou em decorrência delas, de atrasos ocasionados a terceiros em decorrência dos serviços.

**11.5.** A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, ficando esclarecido que a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **12ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

a) o pagamento do preço, no modo e tempo ajustados;

## **13ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA** aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas, na forma prevista neste contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.2.** A aplicação da sanção prevista no inciso II desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

## **14ª MULTAS**

**14.1.** Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre a parcela inadimplida do valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia de atraso.

**14.2.** As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **15ª- CASOS DE RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, constituindo motivos para a rescisão os mencionados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **16ª - FORMAS DE RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;

**III** - judicial, nas formas da legislação em vigor.

### **17ª- RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**17.1.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à **CONTRATANTE**, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto no inciso I da cláusula anterior, cujo direito a **CONTRATADA** reconhece expressamente:

**I** - a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

**II** - a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**III** - a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devida;

**IV** - a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**17.2.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta cláusula fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

**17.3.** É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**17.4.** A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, permite à **CONTRATANTE**, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I desta cláusula.

### **18ª FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, cujo representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**I** - A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotados pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos mesmos.

**II** - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros;

**III** - A existência e atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

#### **19ª RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em razão do presente instrumento, seja para com os integrantes de seu pessoal, seja para com os Poderes Públicos ou para terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter previdenciário, tributário ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pela **CONTRATADA** importará em rescisão do presente instrumento independentemente de pré-aviso, notificação judicial, ficando desde já facultado à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS o direito de acionar em regresso o **CONTRATADO** caso venha ser alvo de qualquer demanda decorrente deste Contrato.

#### **20ª DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

**I** - as benfeitorias construídas com material permanente passarão à propriedade da **CONTRATANTE**, após a conclusão dos trabalhos;

**II** – nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

**III** - os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, a teor das disposições do inciso XII do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**IV** - Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições do Edital de Licitação nº 14/2019 e a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**V**) Este instrumento está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 e à proposta da Contratada como se dele fizessem parte.

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

**21ª- DA GARANTIA**

**I – A CONTRATADA** exhibe neste ato recibo de depósito no valor de 5% (cinco por cento) do valor da contratação a título de garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.

**II-** A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo dos serviços, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados em razão do não cumprimento das obrigações contratuais ou por qualquer outro motivo pertinente ao contrato e sua execução.

**III-** A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

**22ª- SUCESSÃO E FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da cidade de Brotas.

E por estarem justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas, .....de.....2019.

Contratante

Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº

***Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas***

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

**ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA**

Em atendimento ao disposto no subitem 05.02, alínea “d”, do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, declaro que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras objeto da referida licitação, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução e que influenciam na elaboração da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## **ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

### **Relação de Documentos, Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral e outras Declarações.**

#### **Instruções para Inscrição no Cadastro de Fornecedores**

- 1) Os interessados ainda não cadastrados na EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS ou em outro órgão ou Entidade de Administração Pública, deverão solicitar a inscrição apresentando, por escrito, o “Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral” na EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS, situada na Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP., conforme **Modelo**, juntamente com a documentação. Nos casos de atualização ou inclusão de novos documentos ou informações, a empresa deverá encaminhá-los informando a que fim se destinam.
- 2) Os documentos exigidos deverão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos documentos transmitidos via fax ou e-mail.
- 3) Todas as certidões ou documentos, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 06 (seis) meses após a data de sua expedição.
- 4) Todas as certidões emitidas por meio eletrônico serão confirmadas na Internet quanto à validade e autenticidade das mesmas.
- 5) O Certificado de Registro Cadastral expedido pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública, somente terá validade se estiver acompanhado das certidões devidamente atualizadas.
- 6) O Registro Cadastral será processado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

\*Solicitamos apresentar a documentação na ordem que segue, a fim de agilizar os trabalhos de conferência e análise.

#### **I - Habilitação Jurídica:**

- 1) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples(civis), acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio

## **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.

3) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

4) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

5) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

6) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### **III - Qualificação Econômico – Financeira:**

**Observação:** Para o Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo contador e pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência.

1.1. Entender-se-á como válido o balanço patrimonial devidamente registrado até 31 de abril do ano subsequente ao do encerramento, nos termos do Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I);

1.2. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – SPED, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

**1.3. Para fins de aceitação do SPED será observado o prazo indicado no art. 5º da Instrução Normativa hoje vigente (RFB 1774/2017) na qual estabelece que a Escrituração Contábil Digital deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, ou seja, até 30 de maio.**

1.4. Em caso de empresas constituídas a menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

2) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **IV - Qualificação Técnica:**

1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRQ, etc), conforme o caso.

2) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades as quais a empresa solicita cadastro, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de obras e serviços de engenharia, o(s) atestado(s) deverá(ão) obrigatoriamente estar registrado(s) na entidade profissional competente.

3) Relação completa dos bens fornecidos e/ou serviços prestados pela empresa, para fins de cadastro por especialidade.

### **V - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e de inexistência de fato impeditivo de habilitação:**

1) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

2) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais (artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98).

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

**Modelo de requerimento de inscrição no Registro Cadastral**

**Observação: Preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS.**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, empresa de (ramo de atividade) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e do RG. n.º \_\_\_\_\_, residente domiciliado na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição no **REGISTRO CADASTRAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS**, juntando para tanto os inclusos documentos, declarando, desde já, estar ciente e ter inteiro conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, normas as quais se submete com a mais irrestrita concordância.

Por fim, aceita, pelo simples fato de proceder a este requerimento, o foro da Comarca de Brotas-SP, com exclusão de quaisquer outros, por mais que privilegiados que sejam, para dirimir questões eventualmente suscitadas da interpretação deste requerimento e demais atos dele decorrentes.

P. deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa

**Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho**

**(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ..... de ..... de 2.0\_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura e RG do representante legal

**Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação**

**(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)**

***Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas***

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, nos termos artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98, a inexistência de fato impeditivo de habilitação da referida empresa.

Local, ..... de ..... de 2.0\_\_\_\_\_.

.....  
**Assinatura e RG do representante legal**

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

**ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus  
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção**  
**pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas**

Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, nº 101 – Brotas/SP

C.N.P.J: 49.634.959/0001-78

Email: emdbrotas@brotas.sp.gov.br – Fone 14 3653-1205

**ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**Preencher em papel timbrado da empresa**

À Comissão Julgadora de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS:

Referente: **Tomada de Preços n.º** \_\_\_\_\_

**Objeto:** \_\_\_\_\_

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através  
de seu representante legal infra-assinado, declara na forma e sob as penas da lei, que não  
pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora de Licitações, que julgou **a documentação  
para habilitação (ou as propostas de preços) na licitação modalidade Tomada de Preços  
nº \_\_\_\_\_**, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo e  
concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

**Observação:** Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.